COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1496/2025 Cód. Verificador: 075HWH7Q

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 03/07/2025 16:11
Previsão: 02/08/2025

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/ máquinas multimarcas da frota municipal.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de julho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1496/2025
Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 030/2025 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 021/2025 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 022/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 037/2025 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 017/2025 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 014/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 1.943.800,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

Fernanda Barizon.
Rudimar Ernandes Walkoviecz.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Paulo Roberto da Maia
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a6de0689ed68.

Marmeleiro, 03 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **08 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Grupo/Lote 01: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Assist. Social: R$ 10.000,00 Educação: R$ 90.040,00 Esportes: R$ 10.000,00 Saúde: R$ 20.000,00
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	Assist. Social: R$ 6.525,00 Educação: R$ 43.460,00 Esportes: R$ 6.625,00 Saúde: R$ 13.250,00

Grupo/Lote 02: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Meio Ambiente: R$ 10.000,00 Urbanismo: R$ 20.000,00 Viação: R$ 69.936,00
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	Meio Ambiente: R$ 10.132,00 Urbanismo: R$ 14.900,00 Viação: R$ 25.032,00

Grupo/Lote 03: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	Urbanismo: R$ 24.900,00 Viação: R$ 20.100,00
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	Urbanismo: R$ 75.000,00 Viação: R$ 30.000,00

Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

Departamento de Educação e Cultura

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R$ 1.943.800,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

Critérios de Localização

A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

Redução de Custos Logísticos

A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

Acessibilidade e Facilidade de logística

A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

Apoio ao Comércio Local

Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

Cumprimento da Legislação

A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe623668a8b310.

Marmeleiro, 03 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Grupo/Lote 01: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	130.040,00	PR	7%
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	69.960,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**200.000,00**		

Grupo/Lote 02: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	99.936,00	PR	7%
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	50.064,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**		

Grupo/Lote 03: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	99.900,00	PR	7%
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	50.100,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**		

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **08 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 maquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e maquinas.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

Critérios de Localização

A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

Redução de Custos Logísticos

A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

Acessibilidade e Facilidade de logística

A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

Apoio ao Comércio Local

Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

Cumprimento da Legislação

A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a hora para o item 02;
- R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) a hora para o item 04;
- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora para o item 06.

Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 03.

Na ausência deste, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

SENDO ESTE ACIMA CITADO SOMENTE EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX.

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que o contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver (caso solicitado) ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

NO CASO DAS PEÇAS DOS ONIBUS E MICRO ONIBUS SERA CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSSÃO, FREIOS, PARTE ELETRICA E AFINS).

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante (quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período).

O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade do contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

A contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

Para prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços e no mínimo:

Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), A EMPRESA deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, **no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante)**, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Alvará de Licença e Localização ou equivalente, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Alvará de Licença Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa do Alvará de Licença Sanitário.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição dos valores unitários por hora do item "Serviços de Reparos no Sistema Elétrico, Manutenção Preventiva / Corretiva e ou Recuperativa (MO)" de todos os lotes foi realizada pesquisa de preços e definido os valores com base na cesta de preços da tabela do item "4 - Mapa Comparativo de Preços", a metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado. E com base nos valores unitários por hora, foi multiplicado pela quantidade requisitada pelos departamentos para definição do valor total dos itens, com isso optou-se por definir o percentual mínimo de desconto em 7%.

Ainda com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de "Peças para Manutenção: Peças de Reposição (PR)" de todos os lotes em 7%.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido em todos os itens é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p106576618 2e69.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Grupo / Lote	Item	Quant.	Unid.	Alessandro Loss Ltda	Anderson Pacheco Junior 06447290903	Molinari e Cia Ltda	Leocar Mecânica Automotiva Ltda	Marmeleiro Pregão 005/2023	Grandes Rios Pregão nº 41/2024	Paraíso do Norte Pregão nº 62/2024	Andirá Pregão nº 89/2024	Doutor Camargo Pregão 28/2024	Foz do Jordão Pregão nº 58/2024	Anahy Pregão nº 34/2024	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**2**	528	Horas	110,00	135,00	95,00	130,00	44,00	100,00	167,81		152,33	139,30	190,00	132,50	69.960,00
2	**4**	336	Horas	130,00	148,00	95,00	150,00	30,80	100,00	169,04		152,33	164,50	190,00	149,00	50.064,00
3	**6**	334	Horas	130,00	150,00	120,00	150,00	19,20	100,00	167,63	165,00	104,00	183,75	190,00	150,00	50.100,00
Valor Total Estimado da Mão de Obra																**170.124,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1065766182e69.

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves, Utilitários e Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
1	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, utilitários e vans.	1150	60,00	69.000,00
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
2	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Ônibus e Micro-Ônibus.	935	95,00	88.825,00
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
3	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Caminhões.	1550	95,00	147.250,00
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
4	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	1300	120,00	156.000

RAZÃO SOCIAL: Molinari e cia

CNPJ: 46994817000123

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Paraná, nº 314, Bairro três pinheiros, mamoleiro Paraná

TELEFONE: (46) 988374646

E-MAIL: mecanicamolinari23@Gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº: 067.607.689-00

RG Nº: 10.217.045-8

Mamoleiro - PR, 27 de março 2025.

Marcelino Molinari

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves, Utilitários e Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
1	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, utilitários e vans.	1150	130,00	
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
2	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Ônibus e Micro-Ônibus.	935	130,00	
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
3	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Caminhões.	1550	150,00	
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
4	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	1300	150,00	

RAZÃO SOCIAL: LEOCAR MECANICA AUTOMOTIVA. LTDA
CNPJ: 45625240.0001.10
ENDEREÇO COMPLETO: Rigoleto Andreoli, 1231 Ipiranga
TELEFONE: (46) 999244684
E-MAIL: Leocarautomotiva.Mecanica@Gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Leonardo Pedro Dalmo
CPF Nº: 076 745 269 03
RG Nº: 12610534-09

Marmeleiro, 26 de março 2025.

Leonardo Pedro Dalmo

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves, Utilitários e Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
1	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, utilitários e vans.	1150	132,00	151.800,00
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
2	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Ônibus e Micro-Ônibus.	935	135,00	126.225,00
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
3	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Caminhões.	1550	148,00	229.400,00
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
4	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	1300	150,00	195,000,00

RAZÃO SOCIAL: Auto Elétrico Sant'
CNPJ: 22.849.510/0001-70
ENDEREÇO COMPLETO: Romario Rodrigues de LIMA
TELEFONE: 46988346736
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Vilma Sant'
CPF Nº: 02480769909
RG Nº: 7222762-8

_____, 27 de Março 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves, Utilitários e Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
1	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, utilitários e vans.	1150	110,00	
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
2	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Ônibus e Micro-Ônibus.	935	110,00	
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
3	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos Caminhões.	1550	130,00	
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças				
4	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	1300	130,00	

RAZÃO SOCIAL: Alessandro Goes Ltda
CNPJ: 31.345.124/0001-32
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Dombos e Riva, 660
TELEFONE: 46/9882-2-8587
E-MAIL: financeiro_engri@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alessandro B. Goes
CPF Nº: 045.943.509-41
RG Nº: 8803365-5

Marmeleiro, 26 de Março 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ELETRICA MGD LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO		
GRUPO/LOTE 03 – Caminhões – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
07	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	245.000,00	PO	72%	
08	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	288.000,00	PR	87%	
09	SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA CAMINHÕES.	159.500,00	MO	72%	R$ 30,80
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 03		**R$ 692.500,00**			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 692.500,00**			

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de abril de 2024.

Marmeleiro, 08 de abril de 2024.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.04.08 07:49:33 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MOLINARI E CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO		
GRUPO/LOTE 01 – Veículos Leves, Utilitários e Vans – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
01	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	111.600,00	PO	52%	
02	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	88.400,00	PR	70%	
03	SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS.	103.950,00	MO	80%	R$ 22,00
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 01		**R$ 303.950,00**			
GRUPO/LOTE 04 – Ônibus e Micro-Ônibus – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
10	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MULTIMARCAS.	200.000,00	PO	70%	
11	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MULTIMARCAS.	280.000,00	PR	85%	
12	SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MULTIMARCAS.	143.000,00	MO	82%	R$ 19,20
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 04		**R$ 623.000,00**			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 926.950,00**			

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de abril de 2024.

Marmeleiro, 08 de abril de 2024.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.04.08 07:50:47 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VOLMAR DAS CHAGAS
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PO/PR/MO		
GRUPO/LOTE 02 – Ônibus e Micro-Ônibus – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
04	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	144.000,00	PO	46%	
05	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	72.000,00	PR	61%	
06	SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA ELÉTRICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	108.350,00	MO	60%	R$ 44,00
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 02		**R$ 324.350,00**			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 324.350,00**			

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de abril de 2024.

Marmeleiro, 08 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ANAHY , população de **2.965 habitantes CARLOS ANTONIO REIS** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **15/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

34/2024
Nº Licitação

25/07/2024
Data da Abertura

R$102.267,00
Valor

Pregão
Modalidade

93/2024 (10/07/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 25/07/2024

Objeto

Contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/09/2024, sua última atualização foi dia 21/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	300	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.	1	ANDRESSA GOMES MOREIRA MUCELINI 05765029957	190,00	300	57.000,00
2	2	300	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES.	1	LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973	150,00	300	45.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ANDIRÁ , população de **20.044 habitantes IONE ELISABETH ALVES ABIB** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **19/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

89/2024
Nº Licitação

06/11/2024
Data da Abertura

R$1.094.656,00
Valor

Pregão
Modalidade

188/2024 (22/10/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 11/12/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/11/2024, sua última atualização foi dia 19/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários - marca Caterpillar	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	165,00	800	132.000,00
1	2	1	Unidade	Fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca Caterpillar - Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessio	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	400.000,00	1	400.000,00
1	3	800	Quilômetros	SOCORRO SEM GUINCHO KM RODADO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2,71	800	2.168,00
1	4	800	Quilômetros	SOCORRO COM GUINCHO KM RODADO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,92	800	12.736,00
2	1	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca XCMG	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	165,00	800	132.000,00
2	2	1	Unidade	Fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca XCMG - Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessionaria	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	400.000,00	1	400.000,00
2	3	800	Quilômetros	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO SEM GUINCHO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2,71	800	2.168,00
2	4	800	Quilômetros	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO COM GUINCHO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,92	800	12.736,00

Ação

Participantes

Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
DOUTOR CAMARGO , população de **6.484 habitantes EDILEN HENRIQUE XAVIER** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **01/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

28/2024
Nº Licitação

29/08/2024
Data da Abertura

R$642.220,00
Valor

Pregão
Modalidade

108/2024 (12/08/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 13/09/2024

Objeto

contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de mão de obra mecânica e mão de obra em parte elétrica

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2024, sua última atualização foi dia 29/01/2025, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	600	Horas	Serviço de mão de obra mecânica especializada para pá carregadeira Doosan, Pa case, retroescavadeira Caterpillar, retroescavadeira Randon, moto niveladora Caterpillar, trator esteira d6c Caterpillar,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	104,00	600	62.400,00
2	1	750	Horas	Serviço de mão de obra mecânica especializada em caminhões, ônibus e vans da linha diesel das marcas Mercedes, Iveco, Agrale, VW, Chevrolet, Fiat, Peugeot e Renault.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	152,33	750	114.247,50
3	1	525	Horas	Serviço de mão de obra mecânica especializada para trator New Holland TL 70, 2 trator LS80 e trator Case.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	85,00	525	44.625,00
4	1	600	Horas	Serviço de mão de obra mecânica especializada em automóveis da linha leve e utilitários das marcar Chevrolet, Fiat, Renault, Ford, GM, VW e Toyota.	1	OLIVEIRA & BOZZA LTDA - ME	115,00	600	69.000,00
5	1	525	Horas	Serviço de mão de obra elétrica especializada em motor de arranque e alternadores da linha leve, pesada, máquinas e tratores das marcas Jhon Deere, Mercedes, Iveco, Agrale, GM, VW, Fiat, Renault, Ford	1	CEZAR CRISTIANO VILA DOS SANTOS 05185057904	137,00	525	71.925,00
6	1	600	Horas	Serviço de mão de obra especializada para manutenção, higienização e consertos de ar condicionado a ser empregado nas linhas leves carros em geral, tratores, máquinas pesadas e caminhões em geral.	1	JEFFERSON APARECIDO BARBOSA 03015083996	80,00	600	48.000,00
7	1	200	Horas	COTA: Serviço de mão de obra mecânica especializada para pá carregadeira Doosan, Pa case, retroescavadeira Caterpillar, retroescavadeira Randon, moto niveladora Caterpillar, trator esteira d6c	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	104,00	200	20.800,00
8	1	250	Horas	COTA: Serviço de mão de obra mecânica especializada em caminhões, ônibus e vans da linha diesel das marcas Mercedes, Iveco, Agrale, VW, Chevrolet, Fiat, Peugeot	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	152,33	250	38.082,50
9	1	175	Horas	COTA: Serviço de mão de obra mecânica especializada para trator New Holland TL 70, 2 trator LS80	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	85,00	175	14.875,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
10	1	175	Horas	COTA: Serviço de mão de obra elétrica especializada em motor de arranque e alternadores da linha leve, pesada, máquinas e tratores das marcas Jhon Deere, Mercedes, Iveco, Agrale, GM, VW, Fiat,	1	CEZAR CRISTIANO VILA DOS SANTOS 05185057904	137,00	175	23.975,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 58/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024.

Detentor da Ata: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sediada à RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 506.937,42 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024.

Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES	SERV	R$ 164,50	57.880,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.234.525,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2024.

Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P. 58%	963.504,00
TOTAL						1.059.854,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.059.965,40 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024.

Detentor da Ata: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, sediada à R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MEIRE TATIANE CAPELIN, inscrito (a) no CPF sob nº 034.251.229-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87977307.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 725.502,03 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 58/2024-PMFJ. Fls 3476

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024.

Detentor da Ata: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sediada à RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 506.937,42 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024.

Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES	SERV	R$ 164,50	57.880,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.234.525,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2024.

Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	963.504,00

TOTAL	1.059.854,40

Fls 348

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.059.965,40 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024.
Detentor da Ata: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, sediada à R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MEIRE TATIANE CAPELIN, inscrito (a) no CPF sob nº 034.251.229-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87977307.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 725.502,03 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E53221E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2024. Edição 3164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GRANDES RIOS , população de **5.586 habitantes ANTONIO RIBEIRO DA SILVA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **12/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

41/2024
Nº Licitação

15/01/2025
Data da Abertura

R$153.175,73
Valor

Pregão
Modalidade

66/2024 (20/12/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/01/2025

Objeto

Aquisição de baterias, fusível e lâmpadas bem como a prestação de serviços gerais de motor de arranque e alternador e instalação e manutenção elétrica para manutenção de veículos da frota municipal, conforme termo de referência constante no anexo I.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/02/2025, sua última atualização foi dia 18/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	70	Unidade	Fusível De 10 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	2	70	Unidade	Fusível De 15 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	3	70	Unidade	Fusível De 5 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	4	70	Unidade	Fusível De 25 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	5	70	Unidade	Fusível De 30 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,75	70	122,50
1	6	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1034 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,10	120	732,00
1	7	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1141 - 12w.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,94	120	712,80
1	8	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1176 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,24	120	748,80
1	9	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 67 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,08	120	729,60
1	10	110	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1034 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,32	110	805,20
1	11	110	Unidade	Lâmpada Sinalização - 67 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,29	110	801,90
1	12	120	Unidade	Lâmpada Farol - H4 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,65	120	3.678,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	13	110	Unidade	Lâmpada Farol - H7 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	36,49	110	4.013,90
1	14	110	Unidade	Lâmpada Farol - H1 - 12w.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	110	2.200,00
1	15	110	Unidade	Lâmpada Farol - H3 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	22,00	110	2.420,00
1	16	110	Unidade	Lâmpada Farol - H4 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,15	110	4.306,50
1	17	110	Unidade	Lâmpada Farol - H7 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	110	4.400,00
1	18	110	Unidade	Lâmpada Farol - H3 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,00	110	2.640,00
1	19	110	Unidade	Lâmpada Farol - H1 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	110	2.750,00
1	20	22	Unidade	Bateria 60 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	306,83	22	6.750,26
1	21	22	Unidade	Bateria 70 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	386,50	22	8.503,00
1	22	23	Unidade	Bateria 100 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	539,07	23	12.398,61
1	23	18	Unidade	Bateria 150 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	708,00	18	12.744,00
1	24	13	Unidade	Bateria Free 60 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	380,00	13	4.940,00
1	25	14	Unidade	Bateria Free 70 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	400,00	14	5.600,00
1	26	3	Unidade	Bateria 45 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	278,25	3	834,75
1	27	90	Horas	Serviços Gerais de Alternador - Veículos Pesados	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	90	9.000,00
1	28	130	Horas	Serviços Gerais de Motor de Arranque - Veículos Pesados	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	130	13.000,00
1	29	100	Horas	Serviços Gerais de Alternador - Veículos Leves	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	100	9.500,00
1	30	100	Horas	Serviços Gerais de Motor de Arranque - Veículos Leves	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	100	9.500,00
1	31	210	Horas	Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica em Geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	210	21.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 – ID 336/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – LOCAL – PARAÍSO DO NORTE-PR

Aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município o Sr. Guilherme Marin Elvira e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Acelino José Cardoso da Silva, Clayton Aparecido Barbosa Lincoln, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva, Rosana Sozo Borges Colombo, Sandra Maria Lopes, Tarcísio Henrique Alves Nascimento, Tatiane Inês Klauck, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1700/2024 de 05 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05/02/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 62/2024 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTO ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS AMBULÂNCIAS E VANS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2024 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 464.266.989-20 e da Cédula de Identidade RG nº 930.047-3/SSP/PR.

Licitante Detentora: **MARCO ANTONIO GONÇALVES 86115600944**, inscrita no CNPJ 13.760.575/0001-54, com sede na Avenida Jose Valentim dos Santos – Morada do Sol na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marco Antonio Gonçalves, portador do CPF 861.156.009-44 e da Cédula de Identidade RG 4398231-1/SESP/Pr.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Lote	Qtde	Valor Unitário	Percentual de Desconto

LOTE 2 - Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica para ônibus e micro-ônibus com fornecimento de peças.	1	R$ 40.000,00	6%
LOTE 3 - Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica para veículos leves de passeio, vans e ambulâncias com fornecimento de peças.	1	R$ 40.000,00	6%

TABELA BASE DE PREÇOS MÁXIMOS:
O PERCENTUAL OFERTADA SERÁ APLICADO NOS PREÇOS BASES DESTA TABELA.

LOTE 02 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Descrição	Quant	Un	Média(R$)
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos ônibus e micro ônibus da Frota Municipal.	1	hora	178,53
2	Recarga bateria	1	un	35,00
3	Regulador de voltagem, veículos de transporte coletivo ônibus e micro-ônibus.	1	un	423,17
4	Lâmpada H-1	1	un	37,50
5	Lâmpada H-3	1	un	40,63
6	Lâmpada biodo H-4	1	un	54,90
7	Lâmpada H-7, 12V	1	un	59,08
8	Lâmpada H-7, 24V	1	un	63,00
9	Lâmpada 1034, 12V	1	un	12,72
10	Lâmpada 1034 24V	1	un	14,97
11	Lâmpada 1141, 12V	1	un	12,33
12	Lâmpada 1176, 12V	1	un	12,20
13	Lâmpada 69, 12V	1	un	9,30
14	Lâmpada iodo H11	1	un	83,23
15	Lâmpada 67 24v	1	un	12,80
16	Lâmpada pingo	1	un	9,77
17	Buzina duplo som, 12V	1	un	117,00
18	Buzina, 12V	1	un	74,50
19	Sirene de ré, universal	1	un	83,63
20	Relógio de temperatura	1	un	344,66
21	Cebolão radiador	1	un	155,63
22	Rele pisca, 12V	1	un	65,00
23	Rele AUX	1	un	37,77
24	Rele de farol universal	1	un	112,83
25	Induzido de partida (Ônibus e Micro-Ônibus).	1	un	500,33
26	Rotor do alternador (Ônibus e Micro-Ônibus).	1	un	505,23

27	Botão de partida universal	1	un	42,04
28	Bucha de partida do motor	1	un	49,67
29	Soquete aranha 2 polo	1	un	23,60
30	Porta fusível	1	un	19,74
31	Fusível lâmina	1	un	5,77
32	Fusível louça	1	un	3,17
34	Válvula de partida frio	1	un	134,33
35	Terminal de encaixe	1	un	1,97
36	Palheta do limpador.	1	un	205,92
37	Lanterna ADP, 110V, universal	1	un	24,03
38	Lanterna seta	1	un	137,60
39	Chave luz FAC 1028	1	un	116,00
40	Porta escova universal	1	un	165,86
41	Chave de seta - MB/Ônibus	1	un	400,00
42	Chave de seta - Micro-ônibus	1	un	396,67
43	Chicote do alternador	1	un	96,33
44	Pisca alerta	1	un	181,03
45	Sensor da temperatura	1	un	169,61
46	Soquete caneca 1 polo	1	un	23,93
47	Farol de milha	1	un	137,33
48	Soquete painel	1	un	22,27
49	Farol leds universal	1	un	158,97
50	Kit bucha 1211	1	un	94,87
51	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	un	4,83
52	Escova alternador	1	un	42,27
53	Câmera de ré para ônibus	1	un	1273,43
54	Disco de tacógrafo	1	un	3,38

LOTE 03 - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS VANS E AMBULÂNCIAS.

Item	Descrição	Quant	Un	Média(R$)
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos veículos leves e utilitários da Frota Municipal.	1	hora	178,60
2	Recarga bateria	1	un	36,67
3	Regulador de voltagem, veículos de passeio e utilitários.	1	un	302,67
4	Lâmpada H-1	1	un	38,67
5	Lâmpada biodo H-4	1	un	53,97
6	Lâmpada H-7, 12V	1	un	54,59
7	Lâmpada H-7, 24V	1	un	68,33
8	Lâmpada 1034, 12V	1	un	10,77
9	Lâmpada 1034 24V	1	un	14,97
10	Lâmpada 1141, 12V	1	un	10,57

marco

11	Lâmpada 1176, 12V	1	un	10,83
12	Lâmpada 69, 12V	1	un	8,13
13	Lâmpada iodo H11	1	un	69,07
14	Lâmpada 67, 12V	1	un	9,10
15	Lâmpada 67 24v	1	un	13,33
16	Lâmpada pingo	1	un	10,03
17	Lâmpada torpedo	1	un	17,73
18	Buzina dupio som, 12V	1	un	129,33
19	Buzina, 12V	1	un	96,88
20	Sirene de ré, universal	1	un	240,83
21	Polia roda livre	1	un	517,44
22	Giroflex universal	1	un	673,17
23	Relógio de temperatura	1	un	332,33
24	Cebolão radiador	1	un	157,60
25	Rele pisca, 12V	1	un	45,07
26	Rele AUX	1	un	40,67
27	Rele de farol universal	1	un	88,66
28	Rolamento 6303	1	un	88,27
29	Induzido de partida	1	un	459,33
30	Miolo mecânico	1	un	135,67
31	Botão injetor de gasolina	1	un	22,00
32	Botão de partida universal	1	un	42,27
33	Bucha de partida do motor	1	un	59,27
34	Porta fusível	1	un	20,27
35	Fusível lâmina	1	un	3,33
36	Fusível louça	1	un	3,10
38	Palheta do limpador.	1	un	181,58
39	Lanterna seta	1	un	173,67
40	Porta escova universal	1	un	165,66
41	Moto bomba injetor gasolina	1	un	90,63
42	Motor do limpador	1	un	629,33
43	Pisca alerta	1	un	149,33
44	Sensor da temperatura	1	un	172,28
45	Impulsor partida 105	1	un	205,64
46	Sirene corneta para ambulância	1	un	210,30
47	Soquete pn	1	un	22,30

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/08/2024 a 22/08/2025.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda descriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente desta licitação no Anexo I do edital.

3.2 Todo pedido/autorização de serviço será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). A contratada deverá realizar o serviço e/ou substituição de peças, que deverá ser executada no prazo máximo de 02 (dois) dias para manutenções de pequeno porte, 05 (cinco) dias para manutenções de médio porte

3.3 Caso o valor dado como preço base, no orçamento, pelo licitante vencedor seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar-se a aceitar as peças/serviços e em caso de reincidência, aplicar sansões previstos no edital.

3.4 A prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a Nota Fiscal de aquisição de peças junto ao fornecedor comprovando a origem e valores das mesmas.

3.5 Após a realização dos serviços, os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado, atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

3.6 No caso de o reparo ser efetuado no pátio de máquinas do Município de Paraíso do Norte, a empresa contratada deverá trazer a ferramentaria e equipamentos necessários para o cumprimento do reparo, sendo que a contratante não fornecerá nenhum tipo de ferramenta, equipamento, máquina, etc, para o referido reparo, cederá apenas o espaço físico para facilitar possíveis empresas vencedoras do certame com sede fora do perímetro urbano do Município.

3.7 A Contratada deverá disponibilizar funcionários no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para primeiro atendimento junto ao local onde se encontra o veículo com problema, devendo a mesma informar no ato da assinatura do Contrato um número de contato telefônico para eventual necessidade de disponibilizar os serviços fora do horário comercial da empresa vencedora do certame.

3.8 É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.9 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) **Nome do produto/peça, marca e quantidade;**

3.10 A entrega/execução dos serviços dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada nas quantidades e locais autorizados pelo Departamento solicitante, através da emissão da Ordem de Compra.

3.10.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

3.11 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.12 Toda e qualquer despesa decorrente da execução e entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

3.13 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.14 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.15 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal

pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00
05.001.08.122.0002.2.017.3.3.90.30.00.00
05.001.08.122.0002.2.017.3.3.90.39.00.00
05.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.30.00.00
05.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00
07.001.12.122.0012.2.044.3.3.90.39.00.00
07.001.12.122.0012.2.044.3.3.90.30.00.00
08.001.13.122.0013.2.059.3.3.90.30.00.00
08.001.13.122.0013.2.059.3.3.90.39.00.00
09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.30.00.00
09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.39.00.00
10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.30.00.00
10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.39.00.00
11.001.27.122.0018.2.080.3.3.90.39.00.00
11.001.27.122.0018.2.080.3.3.90.30.00.00
12.002.11.334.0019.2.058.3.3.90.39.00.00
12.002.11.334.0019.2.058.3.3.90.30.00.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**

c) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições

de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar/entregar os serviços a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Ao longo de toda a execução do Contrato/Ata de Registro, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

d) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no edital de licitação, obedecendo ao seguinte:
a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Município convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
a) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido (desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento) ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
c) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;
d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

II. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

I. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública

enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Contratada. Nenhuma outra forma será considerada

como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.**

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões

oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de agosto de 2024.

Município de Paraíso do Norte
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Marco Antonio Gonçalves 86115600944
Marco Antonio Gonçalves
Representante Legal

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Saúde
GESTOR

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti
Servidor Designado
FISCAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – ID 337
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE
EXCLUSIVO MPE's – LOCAL – PARAÍSO DO NORTE-PR

Aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município o Sr. Guilherme Marin Elvira e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Acelino José Cardoso da Silva, Clayton Aparecido Barbosa Lincoln, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Juliana Patricia de Paula, Luciana Aparecida dos Santos, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva, Rosana Sozo Borges Colombo, Sandra Maria Lopes, Tarcísio Henrique Alves Nascimento, Tatiane Inês Klauck, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1700/2024 de 05 de fevereiro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05/02/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 62/2024 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTO ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS AMBULÂNCIAS E VANS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. BASE DE PREÇO TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2024 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 464.266.989-20 e da Cédula de Identidade RG nº 930.047-3/SSP/PR.

Licitante Detentora: **LUZIA P VAN DAL AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ 22.329.492/0001-04, localizada na Rua Rocha Pombo centro na cidade de Paraíso do Norte estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Luzia Prates Van Dal, portadora do CPF 600.655.679-00 e da Cédula de Identidade RG 4.615.095-3 SESP/PR.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Percentual de Desconto

LOTE 1 - Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica caminhões com fornecimento de peças.	1	R$40.000,00	6%
LOTE 4 - Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica de maquinas pesadas fornecimento de peças.	1	R$20.000,00	6%
LOTE 5 - prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica de tratores com fornecimento de peças.	1	R$20.000,00	6%

DA VIGÊNCIATABELA BASE DE PREÇOS MÁXIMOS:
O PERCENTUAL OFERTADA SERÁ APLICADO NOS PREÇOS BASES DESTA TABELA.

LOTE 01 – CAMINHÕES

Item	Descrição	Quant	un	Média
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos caminhões da Frota Municipal.	1	hora	179,84
2	Recarga bateria	1	un	37,67
4	Regulador de voltagem, veículos de carga caminhões.	1	un	446,27
5	Lâmpada H-1	1	un	39,37
6	Lâmpada H-3	1	un	41,52
7	Lâmpada biodo H-4	1	un	54,30
8	Lâmpada H-7, 12V	1	un	57,74
9	Lâmpada H-7, 24V	1	un	64,87
10	Lâmpada 1034, 12V	1	un	12,80
11	Lâmpada 1034 24V	1	un	15,63
12	Lâmpada 1141, 12V	1	un	12,28
13	Lâmpada 1176, 12V	1	un	11,84
14	Lâmpada 69, 12V	1	un	8,30
15	Lâmpada iodo H11	1	un	69,96
16	Lâmpada 67, 12V	1	un	9,19
17	Lâmpada 67 24v	1	un	12,30
18	Lâmpada pingo	1	un	10,27
19	Buzina duplo som, 12V	1	un	117,67
20	Buzina, 12V	1	un	77,37
21	Sirene de ré, universal	1	un	89,50
22	Relógio de temperatura	1	un	344,00
23	Rele pisca, 12V	1	un	64,57
24	Rele AUX	1	un	36,83
25	Rele de farol universal	1	un	112,99
26	Botão de partida universal	1	un	40,81
27	Bucha de partida do motor	1	un	52,47

28	Soquete aranha 2 pólo	1	un	23,09
29	Porta fusível	1	un	19,08
30	Fusível lâmina	1	un	4,27
31	Fusível louça	1	un	3,33
33	Válvula de partida frio	1	un	135,56
34	Terminal de encaixe	1	un	1,99
35	Soquete aranha 2 pólo	1	un	20,79
36	Palheta do limpador - Caminhão Cargo.	1	un	192,28
37	Lanterna seta	1	un	163,67
38	Lente ADP, 110V, universal	1	un	24,30
39	Lanterna traseira - Caminhão Cargo	1	un	184,33
40	Chave luz FAC 1028	1	un	105,00
41	Porta escova universal	1	un	165,66
42	Chave de seta - Cargo	1	un	431,67
43	Chicote do alternador	1	un	95,00
44	Interruptor do freio 326 - Cargo	1	un	188,33
46	Pisca alerta	1	un	176,89
47	Sensor da temperatura	1	un	171,28
48	Soquete caneca 1 pólo	1	un	18,42
49	Farol de milha	1	un	144,00
50	Farol para caminhões cargo - Ford	1	un	469,00
51	Soquete painel	1	un	27,70
52	Farol leds universal	1	un	176,00
53	Kit bucha 1211	1	un	91,00
54	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	m	4,74
55	Bendiz hnz 105nb	1	un	259,47
56	Bobina arr 678	1	un	326,67
57	Interruptor do freio	1	un	153,67
58	Conjunto ponteira p176	1	un	33,33
59	Escova alternador	1	un	49,00
60	Fusível ETE 7198	1	un	3,67
61	Disco de tacógrafo	1	un	3,43
63	Lanterna lateral gota	1	un	26,70
64	Cebolinha freio	1	un	169,60
65	Impulsor partida 024	1	un	256,37
66	Planetário	1	un	289,33
67	Válvula partida a frio	1	un	130,67
68	Conector ETE 1824 duas vias	1	un	13,00

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Item	Descrição	Quant	Un	Média (R$)
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos maquinas pesadas Frota Municipal.	1	hora	178,33
2	Recarga bateria	1	un	36,67
3	Regulador de voltagem, máquinas pesadas.	1	un	538,33
4	Lâmpada H-1	1	un	38,67
5	Lâmpada H-3	1	un	42,00
6	Lâmpada biodo H-4	1	un	59,30
7	Lâmpada H-7, 12V	1	un	62,60
8	Lâmpada H-7, 24V	1	un	51,33
9	Lâmpada 1034, 12V	1	un	12,57
10	Lâmpada 1034 24V	1	un	14,80
11	Lâmpada 1141, 12V	1	un	10,50
12	Lâmpada 1176, 12V	1	un	10,83
13	Lâmpada 69, 12V	1	un	9,27
14	Lâmpada iodo H11	1	un	69,57
15	Lâmpada 67 24v	1	un	13,60
16	Lâmpada pingo	1	un	10,17
17	Buzina duplo som, 12V	1	un	138,37
18	Buzina, 12V	1	un	88,70
19	Sirene de ré, universal	1	un	98,30
20	Relógio de temperatura	1	un	328,96
21	Cebolão radiador	1	un	168,67
22	Rele pisca, 12V	1	un	62,50
23	Rele AUX	1	un	39,63
24	Rele de farol universal	1	un	72,26
25	Rolamento 6201	1	un	69,00
26	Induzido de partida (Máquinas Pesadas).	1	un	650,30
27	Rotor do altenador (Máquinas Pesadas).	1	un	580,30
29	Bucha de partida do motor	1	un	61,97
30	Soquete aranha 2 polo	1	un	18,83
31	Porta fusível	1	un	18,09
32	Fusível lâmina	1	un	2,60
33	Fusível louça	1	un	2,60
34	Fusível vidro	1	un	2,60
35	Válvula de partida frio	1	un	125,97
36	Terminal de encaixe	1	un	4,17
37	Palheta do limpador - Máquinas	1	un	229,32
38	Lanterna ADP, 110V, universal	1	un	22,10
39	Lanterna seta	1	un	197,63

40	Chave luz FAC 1028	1	un	96,67
41	Porta escova universal	1	un	166,00
42	Diodo excitação aranha M.F	1	un	67,33
43	Módulo ignição	1	un	359,67
44	Chicote do alternador	1	un	85,00
46	Pisca alerta	1	un	168,33
47	Sensor da temperatura	1	un	198,31
48	Soquete caneca 1 polo	1	un	15,77
49	Farol de milha	1	un	98,00
50	Soquete painel	1	un	78,33
51	Farol leds universal	1	un	178,33
52	Correia 8 PK 1290	1	un	188,33
53	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	m	2,87
54	Interruptor do freio	1	un	161,00
55	Escova alternadora	1	un	48,00

LOTE 05 – TRATORES

Item	Descrição	Quant	Un	Média (R$)
1	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos tratores da Frota Municipal.	1	hora	178,33
2	Recarga bateria	1	un	36,67
3	Regulador de voltagem, tratores.	1	un	440,00
4	Lâmpada H-1	1	un	38,67
5	Lâmpada H-3	1	un	40,41
6	Lâmpada biodo H-4	1	un	51,97
7	Lâmpada H-7, 12V	1	un	53,30
8	Lâmpada H-7, 24V	1	un	68,00
9	Lâmpada 1034, 12V	1	un	12,71
10	Lâmpada 1034 24V	1	un	14,37
11	Lâmpada 1141, 12V	1	un	11,97
13	Lâmpada 1176, 12V	1	un	32,23
14	Lâmpada 69, 12V	1	un	10,63
15	Lâmpada iodo H11	1	un	50,93
16	Lâmpada 67 24v	1	un	10,17
17	Lâmpada pingo	1	un	13,80
18	Buzina duplo som, 12V	1	un	114,33
19	Buzina, 12V	1	un	82,33
20	Sirene de ré, universal	1	un	169,67
21	Relógio de temperatura	1	un	424,66
22	Cebolão radiador	1	un	200,27

23	Rele pisca, 12V	1	un	169,07
24	Rele AUX	1	un	37,10
25	Rele de farol universal	1	un	112,46
26	Rolamento 6201	1	un	64,37
27	Induzido de partida (Tratores).	1	un	587,37
29	Rotor do altenador (Tratores).	1	un	494,00
31	Bucha de partida do motor	1	un	54,30
32	Soquete aranha 2 polo	1	un	22,40
33	Porta fusível	1	un	20,30
34	Fusível lâmina	1	un	3,33
35	Fusível louça	1	un	2,93
36	Fusível vidro	1	un	3,53
37	Válvula de partida frio	1	un	135,33
38	Terminal de encaixe	1	un	2,17
39	Lanterna ADP, 110V, universal	1	un	26,00
40	Lanterna seta	1	un	163,67
41	Chave luz FAC 1028	1	un	112,67
42	Porta escova universal	1	un	159,33
43	Diodo excitação aranha M.F	1	un	51,67
44	Módulo ignição	1	un	331,33
45	Chicote do alternador	1	un	102,33
46	Pisca alerta	1	un	182,03
47	Sensor da temperatura	1	un	172,94
48	Soquete caneca 1 polo	1	un	20,07
49	Farol de milha	1	un	137,37
50	Soquete painel	1	un	123,10
51	Farol leds universal	1	un	202,33
52	Correia 8 PK 1290	1	un	159,17
53	Fio 12 - 2,5 mm vermelho	1	m	4,74
54	Interruptor do freio	1	un	165,33
55	Escova alternadora	1	un	58,67

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/08/2024 a 22/08/2025.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda descriminação das condições mínimas de serviços e prazos estão expostas no Termo de Referência do Departamento requerente desta licitação no Anexo I do edital.

3.2 Todo pedido/autorização de serviço será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). A contratada deverá realizar o serviço e/ou substituição de peças, que deverá ser executada no prazo máximo de 02 (dois) dias para manutenções de pequeno porte, 05 (cinco) dias para manutenções de médio porte

3.3 Caso o valor dado como preço base, no orçamento, pelo licitante vencedor seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar-se a aceitar as peças/serviços e em caso de reincidência, aplicar sansões previstos no edital.

3.4 A prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a Nota Fiscal de aquisição de peças junto ao fornecedor comprovando a origem e valores das mesmas.

3.5 Após a realização dos serviços, os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado, atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

3.6 No caso de o reparo ser efetuado no pátio de máquinas do Município de Paraíso do Norte, a empresa contratada deverá trazer a ferramentaria e equipamentos necessários para o cumprimento do reparo, sendo que a contratante não fornecerá nenhum tipo de ferramenta, equipamento, máquina, etc, para o referido reparo, cederá apenas o espaço físico para facilitar possíveis empresas vencedoras do certame com sede fora do perímetro urbano do Município.

3.7 A Contratada deverá disponibilizar funcionários no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para primeiro atendimento junto ao local onde se encontra o veículo com problema, devendo a mesma informar no ato da assinatura do Contrato um número de contato telefônico para eventual necessidade de disponibilizar os serviços fora do horário comercial da empresa vencedora do certame.

3.8 É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.9 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) **Nome do produto/peça, marca e quantidade;**

3.10 A entrega/execução dos serviços dos objetos da presente licitação deverá ser efetuada nas quantidades e locais autorizados pelo Departamento solicitante, através da emissão da Ordem de Compra.

3.10.1 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada**.

3.11 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.12 Toda e qualquer despesa decorrente da execução e entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

3.13 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.14 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.15 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o

cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00
05.001.08.122.0002.2.017.3.3.90.30.00.00
05.001.08.122.0002.2.017.3.3.90.39.00.00
05.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.30.00.00
05.002.08.243.0007.6.001.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00
06.001.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00
07.001.12.122.0012.2.044.3.3.90.39.00.00
08.001.13.122.0013.2.059.3.3.90.30.00.00
08.001.13.122.0013.2.059.3.3.90.39.00.00
09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.30.00.00
09.002.15.452.0014.2.069.3.3.90.39.00.00
10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.30.00.00
10.002.20.608.0015.2.076.3.3.90.39.00.00
11.001.27.122.0018.2.080.3.3.90.39.00.00
11.001.27.122.0018.2.080.3.3.90.30.00.00
12.002.11.334.0019.2.058.3.3.90.39.00.00
12.002.11.334.0019.2.058.3.3.90.30.00.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**

c) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Executar/entregar os serviços a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo e Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Ao longo de toda a execução do Contrato/Ata de Registro, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

d) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no edital de licitação, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Município convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

a) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido (desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento) ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

c) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;

d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante**;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

II. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

I. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública

enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1745/2024.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através

de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Contratada. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de agosto de 2024.

Município de Paraíso do Norte
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Luzia P Van Dal Auto Elétrica
Luzia Prates Van Dal
Representante Legal

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Saúde
GESTOR

Vinícius Oliveira de Barros Oliveti
Servidor Designado
FISCAL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de julho de 2025.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, conforme PAE n° 1496/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb8686a6f88832.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de julho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 04 de julho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1496/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R$ 500.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0	79.009,96
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0	8.536,63
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940	30.000,00
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936	20.247,40
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934	88.476,71
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0	12.965,73
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102	11.554,05
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0	338,79
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103	59.042,25
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104	335.163,43
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0	0,00
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103	108.397,91
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104	158.955,49
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119	76.317,15
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043	0,00
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103	32.400,00
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0	101.381,07
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0	291.797,85
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0	239.016,58
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303	100.936,62
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/peb86776d36b5a7.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357	257.601,78
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303	10.800,00
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494	434.043,19
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303	10.584,88
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494	116.386,38
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0	47.520,18
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494	1.051,80
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510	19.110,80
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353	54.011,51
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0	674.119,95
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504	50.964,00
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0	129.966,72
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510	121.083,79

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/07/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353 – PROVIGIA – PR
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/peb8676d36b5a7.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior percentual de desconto por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1496/2025
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor do desconto do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo/Lote 01: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	130.040,00	PR	7%
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	69.960,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**200.000,00**		

Grupo/Lote 02: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	99.936,00	PR	7%
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	50.064,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**		

Grupo/Lote 03: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	99.900,00	PR	7%
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	50.100,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**		

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, **até 08 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

2.2. Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.4. Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

2.5. Departamento de Assistência Social

2.5.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

2.5.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.5.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

2.6. Departamento de Educação e Cultura

2.6.1. A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

2.6.2. A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

2.6.3. A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

2.6.4. A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

2.6.5. A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

2.6.6. A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.6.7. Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

2.6.8. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

2.6.9. Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no

período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

2.7. Departamento de Esportes

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

2.7.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

2.7.3. Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

2.8. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.8.1. Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

2.8.2. A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

2.9. Departamento de Saúde

2.9.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

2.9.2. A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

2.9.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

2.10. Departamento de Urbanismo

2.10.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.10.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.10.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.10.4. A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

2.11. Departamento de Viação e Obras

2.11.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.11.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.11.3. Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande. o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

2.11.4. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.11.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023.

2.12. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

4.4.2. Critérios de Localização

4.4.2.1. A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

4.4.3. Redução de Custos Logísticos

4.4.3.1. A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

4.4.4. Acessibilidade e Facilidade de logística

4.4.4.1. A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.4.5. Apoio ao Comércio Local

4.4.5.1. Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

4.4.6. Cumprimento da Legislação

4.4.6.1. A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

4.4.7. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão,

priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO:

4.5.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE, independente do percentual de desconto.

4.6.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/ LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

4.6.3. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a hora para o item 02;
- R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) a hora para o item 04;
- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora para o item 06.

4.6.4. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

4.6.5. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.6. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.6.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

4.6.8. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.6.9. **Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora**.

4.6.10. **SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 03**.

4.6.11. Na ausência deste, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

4.6.12. **SENDO ESTE ACIMA CITADO SOMENTE EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX**.

4.6.13. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que o contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

4.6.14. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.6.15. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver (caso solicitado) ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

4.6.16. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto

às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.6.17. A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.6.18. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.6.19. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.6.20. **O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO)**.

4.6.21. **NO CASO DAS PEÇAS DOS ONIBUS E MICRO ONIBUS SERA CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSSÃO, FREIOS, PARTE ELETRICA E AFINS)**.

4.6.22. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.6.23. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

4.6.24. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.6.25. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante (quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período).

4.6.26. O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.6.27. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade do contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.6.28. O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.6.29. A contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

4.6.30. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.6.31. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.32. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6.33. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

5.24. Para prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços e no mínimo:

5.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

5.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

7.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), A EMPRESA deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, **no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante)**, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

7.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

7.11. A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

7.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.13.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.13.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da

Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Alvará de Licença e Localização ou equivalente, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.2. Alvará de Licença Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa do Alvará de Licença Sanitário.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Grupo/Lote 01: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	130.040,00	PR	%	
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	69.960,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**200.000,00**			

Grupo/Lote 02: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	99.936,00	PR	%	
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	50.064,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**			

Grupo/Lote 03: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	99.900,00	PR	%	
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	50.100,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**150.000,00**			

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar Percentual final de desconto da PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº **/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
GRUPO/LOTE ** – ** – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
**	**	**	PR	**%	
**	**	**	MO	**%	R$ **
**Valor Total Estimado do Grupo/Lote **		**R$ **			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ **			

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº **/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

2.6. Os serviços serão executados nas dependências do FORNECEDOR.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

2.7. Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

2.8. SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 03.

2.9. Na ausência deste, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pelo FORNECEDOR com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet. (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

2.10. SENDO ESTE ACIMA CITADO SOMENTE EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX.

2.11. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que o CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

2.12. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

2.13. O FORNECEDOR, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, o **FORNECEDOR deverá devolver (caso solicitado) ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

2.14. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

2.15. O FORNECEDOR deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

2.16. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

2.17. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

2.18. O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELO FORNECEDOR NA LICITAÇÃO. (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

2.19. NO CASO DAS PEÇAS DOS ONIBUS E MICRO ONIBUS SERA CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO. POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSSÃO, FREIOS, PARTE ELETRICA E AFINS).

2.20. O FORNECEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

2.21. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

2.22. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para ao CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento,

materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

2.23. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pelo FORNECEDOR, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. (Quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecera o maior período).

2.24. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo ao FORNECEDOR a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta o FORNECEDOR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

2.25. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento do FORNECEDOR, ficara sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.26. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

2.27. O FORNECEDOR deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

2.28. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

2.29. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

2.30. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

2.31. O FORNECEDOR deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **08 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043

210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços serão executados na sede do FORNECEDOR, e deverão ser prestados nas instalações da oficina do FORNECEDOR, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho do FORNECEDOR, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta do FORNECEDOR, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

8.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), o FORNECEDOR deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta – feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. O município deverá solicitar orçamento prévio ao FORNECEDOR, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante),** marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do

equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

8.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.11. O FORNECEDOR terá um prazo máximo de termino de execução dos serviços de **05 (cinco) dias uteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

813. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.13.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.13.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços. Caso o Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

10.24. Para prestação dos serviços de manutenção, o FORNECEDOR deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo:

10.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

10.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

10.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1496/2025

De - Departamento de Administração e Planejamento
Para - Procuradoria jurídica

Assunto: Adequação do Edital

O Departamento de Administração e Planejamento vem solicitar a tramitação para o setor de contratações do Processo Administrativo 1496/2025 em análise nesta procuradoria, cujo Objeto é a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, para que sejam realizadas adequações no DFD, ETP e TR.

Sem mais para o momento,

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcb255b9600f83.

Marmeleiro, 04 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1496/2025
Requerimento nº 044/2025 – Administração e Planejamento
Requerimento nº 035/2025 – Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 023/2025 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 030/2025 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 021/2025 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 022/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 037/2025 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 017/2025 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 014/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados, e que devido a imprevisibilidade das manutenções é necessário o encaminhamento de nova contratação para suprir a demanda.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários da frota de veículos pertencente ao Departamento de Administração, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em auto elétrica e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

Os veículos utilizados pelo departamento desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, sendo constantemente utilizados para transporte de servidores, documentos, materiais e para atendimento de demandas externas. Com o uso contínuo, é comum a necessidade de realização de manutenção periódica, sendo essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas também para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos demais setores da instituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3bf3c26419a01

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de auto elétrica e manutenção de ar condicionado visa assegurar:

- Diagnóstico preciso e ágil de falhas elétricas;
- Redução de tempo de inatividade dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos componentes elétricos;
- Atendimento emergencial em caso de panes;
- Cumprimento das normas de segurança veicular e de trânsito.

Portanto, diante da necessidade contínua de manutenção da frota e da ausência de corpo técnico interno especializado nesta área, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de auto elétrica de forma periódica ou sob demanda, garantindo a eficiência e a regularidade das atividades do Departamento de Administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3bf3c26419a01

máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp3bf3c26419a01

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3bf3c26419a01

que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 1.943.800,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Rudimar Ernandes Walkoviecz.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Paulo Roberto da Maia.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3bf3c26419a01

Paulo Roberto da Maia
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Fiscal do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3bf3c26419a01

Marmeleiro, 04 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados, e que devido a imprevisibilidade das manutenções é necessário o encaminhamento de nova contratação para suprir a demanda.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários da frota de veículos pertencente ao Departamento de Administração, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em auto elétrica e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

Os veículos utilizados pelo departamento desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, sendo constantemente utilizados para transporte de servidores, documentos, materiais e para atendimento de demandas externas. Com o uso contínuo, é comum a necessidade de realização de manutenção periódica, sendo essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas também para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos demais setores da instituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de auto elétrica e manutenção de ar condicionado visa assegurar:

- Diagnóstico preciso e ágil de falhas elétricas;
- Redução de tempo de inatividade dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos componentes elétricos;
- Atendimento emergencial em caso de panes;
- Cumprimento das normas de segurança veicular e de trânsito.

Portanto, diante da necessidade contínua de manutenção da frota e da ausência de corpo técnico interno especializado nesta área, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de auto elétrica de forma periódica ou sob demanda, garantindo a eficiência e a regularidade das atividades do Departamento de Administração.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9562a8039e153

fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9562a8039e153

05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Administração: R$ 5.000,00 Agricultura: R$ 7.000,00 Assist. Social: R$ 6.000,00 Educação: R$ 7.000,00 Esportes: R$ 2.000,00 Meio Ambiente: R$ 6.000,00 Saúde: R$ 12.000,00 Urbanismo: R$ 8.000,00 Viação: R$ 7.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9562a8039e153

2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	Administração: R$ 3.040,00 Agricultura: R$ 3.990,00 Assist. Social: R$ 3.040,00 Educação: R$ 3.990,00 Esportes: R$ 950,00 Meio Ambiente: R$ 3.040,00 Saúde: R$ 7.980,00 Urbanismo: R$ 5.035,00 Viação: R$ 3.990,00

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Assist. Social: R$ 10.000,00 Educação: R$ 90.000,00 Esportes: R$ 6.000,00 Saúde: R$ 20.000,00
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	Assist. Social: R$ 6.982,00 Educação: R$ 43.012,20 Esportes: R$ 4.049,85 Saúde: R$ 13.965,00

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Meio Ambiente: R$ 10.000,00 Urbanismo: R$ 20.000,00 Viação: R$ 50.000,00
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	Meio Ambiente: R$ 10.200,00 Urbanismo: R$ 13.800,00 Viação: R$ 25.050,00

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	Urbanismo: R$ 25.000,00 Viação: R$ 30.000,00
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	Urbanismo: R$ 20.028,75 Viação: R$ 22.050,00

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	Educação: R$ 10.000,00 Esportes: R$ 10.000,00 Saúde: R$ 30.000,00 Viação: R$ 10.000,00
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	Educação: R$ 5.060,00 Esportes: R$ 5.060,00 Saúde: R$ 19.910,00 Viação: R$ 5.940,00

Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

O quantitativo foi baseado no consumo dos últimos anos, sendo suficiente para atender as necessidades do Departamento pelos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

As quantidades solicitadas foram baseadas em processos anteriores já realizadas e que se mostraram suficientes para o período de 12 meses (1 ano).

Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

Departamento de Educação e Cultura

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2025/2026.

Departamento de Esportes

Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Departamento de Saúde

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2025 e 2026.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023 e 020/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9562a8039e153

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

Critérios de Localização

A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

Redução de Custos Logísticos

A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

Acessibilidade e Facilidade de logística

A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

Apoio ao Comércio Local

Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

Cumprimento da Legislação

A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e ar condicionado e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que sejam feitas revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorrem avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp9562a8039e153

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. mínimo p/ PR/MO	
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	35.055,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.055,00**		

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	126.000,00	PR	7%
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	68.009,55	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**194.009,55**		

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	7%
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**129.050,00**		

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	7%
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**97.078,75**		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	35.970,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.970,00**		

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados, e que devido a imprevisibilidade das manutenções é necessário o encaminhamento de nova contratação para suprir a demanda.

Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários da frota de veículos pertencente ao Departamento de Administração, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em auto elétrica e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

Os veículos utilizados pelo departamento desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, sendo constantemente utilizados para transporte de servidores, documentos, materiais e para atendimento de demandas externas. Com o uso contínuo, é comum a necessidade de realização de manutenção periódica, sendo essencial não apenas para preservar o patrimônio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

público, mas também para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos demais setores da instituição.

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de auto elétrica e manutenção de ar condicionado visa assegurar:

- Diagnóstico preciso e ágil de falhas elétricas;
- Redução de tempo de inatividade dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos componentes elétricos;
- Atendimento emergencial em caso de panes;
- Cumprimento das normas de segurança veicular e de trânsito.

Portanto, diante da necessidade contínua de manutenção da frota e da ausência de corpo técnico interno especializado nesta área, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de auto elétrica de forma periódica ou sob demanda, garantindo a eficiência e a regularidade das atividades do Departamento de Administração.

O quantitativo foi baseado no consumo dos últimos anos, sendo suficiente para atender as necessidades do Departamento pelos próximos 12 (doze) meses

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

As quantidades solicitadas foram baseadas em processos anteriores já realizadas e que se mostraram suficientes para o período de 12 meses (1 ano).

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

Departamento de Educação e Cultura

A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2025/2026.

Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2025 e 2026.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023 e 020/2025.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

Critérios de Localização

A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

Redução de Custos Logísticos

A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

Acessibilidade e Facilidade de logística

A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

Apoio ao Comércio Local

Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Cumprimento da Legislação

A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e ar condicionado e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que sejam feitas revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorrem avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora para o item 02;
- R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a hora para o item 04;
- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora para o item 06;
- R$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a hora para o item 08;
- R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora para o item 10;

Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 04.

EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver (caso solicitado) ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

O PREÇO DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

NO CASO DAS PEÇAS DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SERÁ CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX.: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, PARTE ELÉTRICA E AFINS).

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante (quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período).

O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade do contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

A contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

Para prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços e no mínimo:

Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), A EMPRESA deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, **no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante)**, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

(FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Alvará de Licença e Localização ou equivalente, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Alvará de Licença Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa do Alvará de Licença Sanitário.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

Laurês Francisco Cieslik
Responsável pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição dos valores unitários por hora do item "Serviços de Reparos no Sistema Elétrico, Manutenção Preventiva / Corretiva e ou Recuperativa (MO)" de todos os lotes foi realizada pesquisa de preços e definido os valores com base na cesta de preços da tabela do item "4 - Mapa Comparativo de Preços", a metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado. E com base nos valores unitários por hora, foi multiplicado pela quantidade requisitada pelos departamentos para definição do valor total dos itens, com isso optou-se por definir o percentual mínimo de desconto em 7%.

Ainda com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de "Peças para Manutenção: Peças de Reposição (PR)" de todos os lotes em 7%.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido em todos os itens é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Grupo / Lote	Item	Quant.	Unid.	Eliseu Ribeiro ME	Adenir Ghizzi Ltda	Molinari e Cia Ltda	Marmeleiro Pregão nº 20/2025	Grandes Rios Pregão nº 41/2024	Anahy Pregão nº 37/2025	Andirá Pregão nº 89/2024	Foz do Jordão Pregão nº 58/2024	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**2**	369	Horas	95,00	80,00	80,00	61,25	100,00	150,00		143,91	95,00	35.055,00
2	**4**	487	Horas	160,00	140,00	120,00		100,00	190,00		139,30	139,65	68.009,55
3	**6**	327	Horas	160,00	140,00	120,00		100,00	190,00		164,50	150,00	49.050,00
4	**8**	229	Horas	254,00	230,00	160,00		100,00	190,00	165,00	183,75	183,75	42.078,75
5	**10**	327	Horas	110,00	120,00	90,00	61,25	100,00	150,00		143,91	110,00	35.970,00
Valor Total Estimado da Mão de Obra													**230.163,30**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0634aee6931b2

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção				
1	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	700	80	
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção				
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	700	140	
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção				
3	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	700	140	
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção				
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	700	230	
Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção				
5	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	700	120	

RAZÃO SOCIAL: A GHIZZI E CIA LTDA
CNPJ: 05241477/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS VIOLETAS Nº 27 B-ALVORADA
TELEFONE: 98831-9229
E-MAIL: adenirghizzi60@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ADENIR GHIZZI
CPF Nº: 512.803.969-20
RG Nº:

Marmeleiro, 20 de Outubro 2025.

Adenir Ghizzi
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ADENIR GUIZZI
ADMINISTRADOR

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção				
1	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	700	95,00	
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção				
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	700	160.00	
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção				
3	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	700	160.00	
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção				
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	700	254.00	
Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção				
5	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	700	110.00	

RAZÃO SOCIAL: Eliseu Ribeiro ME
CNPJ: 00966229 0002-85
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Macali, 765
TELEFONE: 46 99126 1137
E-MAIL: mkmultimarcas297@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Eliseu Ribeiro
CPF Nº: 715263669 91
RG Nº: 4984440-9

Marmeleiro, 20 de outubro 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MK MULTIMARCAS E AUTO CENTER
CNPJ: 00.966.229/0001-85
AV. MACALI, 765
FONE: 46 99126 1137

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção				
1	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	700	80,00	
Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção				
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	700	120,00	
Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção				
3	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	700	120,00	
Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção				
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	700	160,00	
Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção				
5	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	700	90,00	

RAZÃO SOCIAL: Molinai e cia LTDA

CNPJ: 99481700123

ENDEREÇO COMPLETO: Mamoleiro - PR / Rua Paraná, nº 314, Bairro três Pinheiros

TELEFONE: (46) 988344747 – (46) 988374646

E-MAIL: mecanicamolinai23@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Claudinei

CPF Nº: 067.607.689-06

RG Nº: 10212045-8

Claudinei Molinai ~~casado~~ mamoleiro, 20 de outubro 2025.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: ELISEU RIBEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
GRUPO/LOTE 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças					
01	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	55.010,00	PR	50%	
02	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	24.990,00	MO	50%	R$ 61,25
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 01		**R$ 80.000,00**			
GRUPO/LOTE 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças					
09	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	79.942,50	PR	50%	
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	40.057,50	MO	50%	R$ 61,25
Valor Total Estimado do Grupo/Lote 05		**R$ 120.000,00**			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 200.000,00**			

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2025.

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 08:05:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jander Luiz Loss
Prefeito

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANAHY

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ANAHY , população de **2.965 habitantes ARILSON BATISTA DE SOUZA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **23/09/2025**, dados estes referentes a **8/2025**

37/2025 Nº Licitação	**29/08/2025** Data da Abertura	**R$102.045,00** Valor
Pregão Modalidade	**108/2025 (14/08/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 29/08/2025

Objeto

Contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Item**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/08/2025, sua última atualização foi dia 09/09/2025, com informações referentes a 8/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	300	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	150,00	300	45.000,00
2	2	300	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	190,00	300	57.000,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ANDIRÁ , população de **20.044 habitantes IONE ELISABETH ALVES ABIB** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **19/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

89/2024
Nº Licitação

06/11/2024
Data da Abertura

R$1.094.656,00
Valor

Pregão
Modalidade

188/2024 (22/10/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 11/12/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/11/2024, sua última atualização foi dia 19/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários - marca Caterpillar	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	165,00	800	132.000,00
1	2	1	Unidade	Fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca Caterpillar - Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessio	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	400.000,00	1	400.000,00
1	3	800	Quilômetros	SOCORRO SEM GUINCHO KM RODADO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2,71	800	2.168,00
1	4	800	Quilômetros	SOCORRO COM GUINCHO KM RODADO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,92	800	12.736,00
2	1	800	Horas	Serviço de manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca XCMG	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	165,00	800	132.000,00
2	2	1	Unidade	Fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica p/ máquinas e equipamentos rodoviários – marca XCMG - Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessionaria	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	400.000,00	1	400.000,00
2	3	800	Quilômetros	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO SEM GUINCHO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2,71	800	2.168,00
2	4	800	Quilômetros	SOCORRO POR QUILOMETRO CORRIDO COM GUINCHO	1	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,92	800	12.736,00

Ação

Participantes

Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 58/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024.

Detentor da Ata: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sediada à RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 506.937,42 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024.

Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES	SERV	R$ 164,50	57.880,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.234.525,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2024.

Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	963.504,00
TOTAL						1.059.854,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.059.965,40 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024.

Detentor da Ata: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, sediada à R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MEIRE TATIANE CAPELIN, inscrito (a) no CPF sob nº 034.251.229-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87977307.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 725.502,03 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 58/2024-PMFJ. Fls 3470

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024.

Detentor da Ata: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sediada à RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 506.937,42 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024.

Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES	SERV	R$ 164,50	57.880,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.234.525,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2024.

Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	963.504,00

TOTAL	1.059.854,40

Fls 348

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.059.965,40 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024.
Detentor da Ata: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, sediada à R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MEIRE TATIANE CAPELIN, inscrito (a) no CPF sob nº 034.251.229-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87977307.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 725.502,03 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E53221E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2024. Edição 3164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GRANDES RIOS , população de **5.586 habitantes ANTONIO RIBEIRO DA SILVA** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **12/03/2025**, dados estes referentes a **1/2025**

41/2024
Nº Licitação

15/01/2025
Data da Abertura

R$153.175,73
Valor

Pregão
Modalidade

66/2024 (20/12/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 23/01/2025

Objeto

Aquisição de baterias, fusível e lâmpadas bem como a prestação de serviços gerais de motor de arranque e alternador e instalação e manutenção elétrica para manutenção de veículos da frota municipal, conforme termo de referência constante no anexo I.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/02/2025, sua última atualização foi dia 18/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	70	Unidade	Fusível De 10 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	2	70	Unidade	Fusível De 15 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	3	70	Unidade	Fusível De 5 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	4	70	Unidade	Fusível De 25 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,70	70	119,00
1	5	70	Unidade	Fusível De 30 Amp	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,75	70	122,50
1	6	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1034 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,10	120	732,00
1	7	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1141 - 12w.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,94	120	712,80
1	8	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1176 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,24	120	748,80
1	9	120	Unidade	Lâmpada Sinalização - 67 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,08	120	729,60
1	10	110	Unidade	Lâmpada Sinalização - 1034 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,32	110	805,20
1	11	110	Unidade	Lâmpada Sinalização - 67 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,29	110	801,90
1	12	120	Unidade	Lâmpada Farol - H4 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,65	120	3.678,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	13	110	Unidade	Lâmpada Farol - H7 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	36,49	110	4.013,90
1	14	110	Unidade	Lâmpada Farol - H1 - 12w.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	110	2.200,00
1	15	110	Unidade	Lâmpada Farol - H3 - 12w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	22,00	110	2.420,00
1	16	110	Unidade	Lâmpada Farol - H4 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,15	110	4.306,50
1	17	110	Unidade	Lâmpada Farol - H7 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	40,00	110	4.400,00
1	18	110	Unidade	Lâmpada Farol - H3 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,00	110	2.640,00
1	19	110	Unidade	Lâmpada Farol - H1 - 24w	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,00	110	2.750,00
1	20	22	Unidade	Bateria 60 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	306,83	22	6.750,26
1	21	22	Unidade	Bateria 70 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	386,50	22	8.503,00
1	22	23	Unidade	Bateria 100 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	539,07	23	12.398,61
1	23	18	Unidade	Bateria 150 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	708,00	18	12.744,00
1	24	13	Unidade	Bateria Free 60 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	380,00	13	4.940,00
1	25	14	Unidade	Bateria Free 70 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	400,00	14	5.600,00
1	26	3	Unidade	Bateria 45 AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	278,25	3	834,75
1	27	90	Horas	Serviços Gerais de Alternador - Veículos Pesados	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	90	9.000,00
1	28	130	Horas	Serviços Gerais de Motor de Arranque - Veículos Pesados	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	130	13.000,00
1	29	100	Horas	Serviços Gerais de Alternador - Veículos Leves	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	100	9.500,00
1	30	100	Horas	Serviços Gerais de Motor de Arranque - Veículos Leves	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,00	100	9.500,00
1	31	210	Horas	Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica em Geral	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	100,00	210	21.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de novembro de 2025.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1496/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp6a3b795dcb104

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 04 de novembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 04 de novembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1496/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R$ 611.163,30

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0	77.871,82
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510	59.122,32
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511	18.451,21
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0	3.200,00
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0	73.917,19
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0	108.939,41
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0	2.723,83
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940	30.000,00
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936	20.247,40
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934	8.308,70
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0	12.755,67
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102	268,95
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0	758,71
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103	5.488,27
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104	128.870,50
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0	0,00
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103	0,01
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104	1,45
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119	102.432,43
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2025 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc176ba6b2903b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103	32.400,00
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0	34.990,37
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0	91.141,43
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0	51.426,40
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303	1,45
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348	0,00
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357	7,75
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303	9.423,74
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494	388.784,71
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303	4.984,88
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494	115.481,38
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0	47.310,18
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494	2.119,80
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510	18.562,03
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353	42.989,92
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0	154.766,28
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504	964,00
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0	54.401,26
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510	77.524,16

Obs.: Saldo orçamentário em: 04/11/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353 – PROVIGIA – PR
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2025 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc176ba6b2903b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 611.163,30 (seiscentos e onze mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior percentual de desconto por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1496/2025
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor do desconto do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	35.055,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.055,00**		

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	126.000,00	PR	7%
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	68.009,55	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**194.009,55**		

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	7%

6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**129.050,00**		

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	7%
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**97.078,75**		

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	35.970,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.970,00**		

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

2.2. Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados, e que devido a imprevisibilidade das manutenções é necessário o encaminhamento de nova contratação para suprir a demanda.

2.4. Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.5. Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

2.6. Departamento de Administração e Planejamento

2.6.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários da frota de veículos pertencente ao Departamento de Administração, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em auto elétrica e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

2.6.2. Os veículos utilizados pelo departamento desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, sendo constantemente utilizados para transporte de servidores, documentos, materiais e para atendimento de demandas externas. Com o uso contínuo, é comum a necessidade de realização de manutenção periódica, sendo essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas também para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos demais setores da instituição.

2.6.3. Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de auto elétrica e manutenção de ar condicionado visa assegurar:

- Diagnóstico preciso e ágil de falhas elétricas;
- Redução de tempo de inatividade dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos componentes elétricos;
- Atendimento emergencial em caso de panes;
- Cumprimento das normas de segurança veicular e de trânsito.

2.6.4. Portanto, diante da necessidade contínua de manutenção da frota e da ausência de corpo técnico interno especializado nesta área, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de auto elétrica de forma periódica ou sob demanda, garantindo a eficiência e a regularidade das atividades do Departamento de Administração.

2.6.5. O quantitativo foi baseado no consumo dos últimos anos, sendo suficiente para atender as necessidades do Departamento pelos próximos 12 (doze) meses

2.7. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.7.1. A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.7.2. As quantidades solicitadas foram baseadas em processos anteriores já realizadas e que se mostraram suficientes para o período de 12 meses (1 ano).

2.8. Departamento de Assistência Social

2.8.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

2.8.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.8.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

2.9. Departamento de Educação e Cultura

2.9.1. A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

2.9.2. A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

2.9.3. A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

2.9.4. A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

2.9.5. A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

2.9.6. A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.9.7. Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

2.9.8. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

2.9.9. Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2025/2026.

2.10. Departamento de Esportes

2.10.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

2.10.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

2.10.3. Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

2.11. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.11.1. Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à

grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

2.11.2. A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

2.12. Departamento de Saúde

2.12.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

2.12.2. A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

2.12.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

2.12.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos anos anteriores

2.13. Departamento de Urbanismo

2.13.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.13.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos,

necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.13.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.13.4. A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2025 e 2026.

2.14. Departamento de Viação e Obras

2.14.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.14.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.14.3. Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

2.14.4. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.14.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023 e 020/2025.

2.15. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

4.4.2. Critérios de Localização

4.4.2.1. A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

4.4.3. Redução de Custos Logísticos

4.4.3.1. A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

4.4.4. Acessibilidade e Facilidade de logística

4.4.4.1. A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.4.5. Apoio ao Comércio Local

4.4.5.1. Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

4.4.6. Cumprimento da Legislação

4.4.6.1. A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

4.4.7. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO:

4.5.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e ar condicionado e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que sejam feitas revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorrem avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE, independente do percentual de desconto.

4.6.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/ LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

4.6.3. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora para o item 02;
- R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a hora para o item 04;

- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora para o item 06;
- R$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a hora para o item 08;
- R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora para o item 10.

4.6.4. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

4.6.5. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.6. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.6.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

4.6.8. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.6.9. **Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora**.

4.6.10. **SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 04**.

4.6.11. **EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX**, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

4.6.12. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

4.6.13. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.6.14. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver (caso solicitado) ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

4.6.15. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.6.16. A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.6.17. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.6.18. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.6.19. **O PREÇO DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO)**.

4.6.20. **NO CASO DAS PEÇAS DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SERÁ CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX.: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, PARTE ELÉTRICA E AFINS)**.

4.6.21. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.6.22. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

4.6.23. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.6.24. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante (quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período).

4.6.25. O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.6.26. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade do contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.6.27. O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.6.28. A contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

4.6.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.6.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.31. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6.32. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação

cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

5.24. Para prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços e no mínimo:

5.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

5.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o)

Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

7.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), A EMPRESA deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, **no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante)**, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

7.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

7.11. A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser

prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

7.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.13.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.13.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Idiones

Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Alvará de Licença e Localização ou equivalente, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.2. Alvará de Licença Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa do Alvará de Licença Sanitário.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0

274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	%	
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	35.055,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.055,00**			

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	126.000,00	PR	%	
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	68.009,55	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**194.009,55**			

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	%	
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**129.050,00**			

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	%	
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**97.078,75**			

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	%	
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	35.970,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.970,00**			

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

Informar Percentual final de desconto da PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº **/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
GRUPO/LOTE ** – ** – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
**	**	**	PR	**%	
**	**	**	MO	**%	R$ **
**Valor Total Estimado do Grupo/Lote **		**R$ **			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ **			

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº **/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

2.6. Os serviços serão executados nas dependências do FORNECEDOR.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

2.7. Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

2.8. SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 03.

2.9. **EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX**, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

2.10. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que o CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

2.11. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e

distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

2.12. O FORNECEDOR, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, o **FORNECEDOR deverá devolver (caso solicitado) ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

2.13. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

2.14. O FORNECEDOR deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

2.15. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

2.16. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

2.17. O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELO FORNECEDOR NA LICITAÇÃO. (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

2.18. NO CASO DAS PEÇAS DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SERÁ CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX.: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, PARTE ELÉTRICA E AFINS).

2.19. O FORNECEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

2.20. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

2.21. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para ao CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

2.22. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pelo FORNECEDOR, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. (Quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecera o maior período).

2.23. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo ao FORNECEDOR a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta o FORNECEDOR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

2.24. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento do FORNECEDOR, ficara sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.25. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

2.26. O FORNECEDOR deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

2.27. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

2.28. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

2.29. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

2.30. O FORNECEDOR deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0

199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços serão executados na sede do FORNECEDOR, e deverão ser prestados nas instalações da oficina do FORNECEDOR, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho do FORNECEDOR, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta do FORNECEDOR, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

8.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), o FORNECEDOR deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta – feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. O município deverá solicitar orçamento prévio ao FORNECEDOR, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante),** marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

8.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.11. O FORNECEDOR terá um prazo máximo de termino de execução dos serviços de **05 (cinco) dias uteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

8.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.13.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.13.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços. Caso o Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

10.24. Para prestação dos serviços de manutenção, o FORNECEDOR deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo:

10.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

10.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

10.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1496/2025
Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 380/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1496/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo maior percentual de desconto por lote/grupo, cujo objeto é o *"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal"*, conforme requerimento de diversos Departamentos.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis:*

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O registro de preços pretendido encontra fundamento na necessidade de reabertura do processo licitatório, tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujos lotes relativos a ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas não obtiveram vencedor, em razão do descumprimento das exigências editalícias pelas empresas participantes, seja por inobservância dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, nos termos do art. 90, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, há imprevisibilidade das manutenções, uma vez que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados.

Nesta feita, considerando a essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar-condicionado para o funcionamento da frota municipal – notadamente no transporte público, coleta de resíduos, infraestrutura e demais serviços essenciais, a Administração justifica a deflagração de novo certame licitatório, com vistas à contratação de empresas aptas a atender os requisitos legais e técnicos, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Outrossim, é acertado o critério de julgamento a partir do maior percentual de desconto por lote/grupo, em razão da natureza dos serviços e do objeto contratado, que envolve simultaneamente o fornecimento de peças automotivas e a respectiva execução dos serviços. Justifica-se o julgamento por grupo e o não parcelamento dos itens diante da necessidade de integração entre o fornecimento das peças e a mão de obra especializada, o que confere maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, evitando que os veículos da frota municipal fiquem inoperantes por longos períodos aguardando aquisição ou substituição de peças em separado.

Tal situação comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados à frota, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos e manutenção urbana.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há, ainda, de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

É cediço que o sistema de registro de preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos quanto para a prestação de serviços. Possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios, a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta. Situações estas que se amoldam ao caso em debate.

Quanto ao art. 18, da Lei n.º 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No caso em tela, o Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos indica que existe a necessidade dos itens referenciados no objeto da contratação pretendida. O documento refere que a realização de um registro de preços seria a maneira mais adequada para atender tal demanda.

O objetivo é garantir a manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar-condicionado dos veículos que integram a frota da Administração Municipal, sendo uma demanda comum a diversos Departamentos (Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras), cujos serviços dependem do pleno funcionamento de veículos utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores e na execução de atividades operacionais essenciais.

Considerando a diversidade de modelos e a elevada quantidade de peças envolvidas, mostra-se inviável a elaboração de listagens completas e individualizadas de todos os componentes necessários. Por essa razão, adotou-se como critério de referência a tabela ´Audatex Molicar´, ferramenta com transparência que fornece orçamentos de forma ágil, detalhada e abrangendo quase que a totalidade das peças automotivas utilizadas.

Por sua vez, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos anos anteriores, levando em conta também a expansão da frota, a aquisição de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

novos veículos e o aumento natural da depreciação, que acarreta maior frequência de avarias e necessidade de manutenção.

Trata-se, portanto, de contratação essencial à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ainda, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o Plano de Contratações Anual, uma vez que este se encontra em fase de elaboração no âmbito do município.

O valor máximo estimado para a **contratação é de R$ 611.163,30** (seiscentos e onze mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, denota-se que há pesquisa de preço que teve como parâmetro proposta comercial de empresa do setor privado e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas

Em relação à Minuta do Edital, observa-se que está redigida de forma clara e objetiva, em observância às regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

O Edital prevê, ainda, a exigência de que as empresas participantes tenham sede no Município de Marmeleiro/PR ou em municípios limítrofes.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e manifestações do Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR), cláusulas de limitação geográfica não são vedadas de forma absoluta, mas devem ser utilizadas de forma excepcional sendo devidamente justificadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

O entendimento é de que, à luz do princípio da isonomia (art. 37, XXI, CF/88) e da competitividade, não se pode impor, de forma generalizada e sem amparo técnico, localização de empresa no território do ente contratante como condição de participação no certame. Tal limitação apenas se justifica quando intrinsecamente ligada à natureza do serviço a ser prestado e quando restar comprovada sua imprescindibilidade para o atendimento do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Contudo, destaca-se que a restrição não pode ser excessiva, desproporcional ou utilizada como forma indireta de direcionamento, devendo sempre estar lastreada em estudo técnico preliminar, em consonância com o disposto nos artigos 11, 18, 19 e 22 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vantajosidade da contratação e ao planejamento adequado do certame.

No presente caso, a limitação geográfica prevista encontra-se devidamente justificada nos autos, especialmente quanto à natureza do objeto e às particularidades logísticas envolvidas, o que requer atendimento ágil e contínuo, sendo imprescindível a proximidade local a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais (transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, entre outros). Necessário, ainda, considerar que os serviços serão executados nas dependências da contratada.

Por ocasião do Termo de Referência, constatou-se que a proximidade geográfica de empresas locais ou limítrofes reduz os custos de deslocamento e logística, permitindo propostas mais econômicas e aumentando a eficiência e a economicidade na execução do contrato pelo Município.

Ademais, percebe-se que o Edital em apreço não contempla o requisito de exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, adotando, acertadamente, a modalidade de ampla concorrência, tendo em vista que o objeto da contratação não se refere a bens de natureza divisível, mas sim à prestação de serviços, o que inviabiliza a aplicação do disposto no art. 48 da já Lei Complementar n.º 123/2006. Entretanto, destaca-se que prevê tratamento favorecido.

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

alçada desta Procuradoria, **manifesto pela aprovação da fase interna com a continuidade do certame.**

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
17/11/2025 13:40:54
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p550b019e42687

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 611.163,30 (seiscentos e onze mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 10/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior percentual de desconto por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1496/2025
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de dezembro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 10 de dezembro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência**.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor do desconto do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	35.055,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.055,00**		

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	126.000,00	PR	7%
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	68.009,55	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**194.009,55**		

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	7%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**129.050,00**		

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	7%
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**97.078,75**		

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO	
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	7%
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	35.970,00	MO	7%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.970,00**		

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, onde os lotes/grupos foram considerados fracassados, sendo esses ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

2.2. Considerando que a condição de fracasso ocorreu em virtude de nenhuma das empresas participantes ter atendido integralmente às exigências constantes no edital, seja por descumprimento dos critérios técnicos e documentais, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com os termos estabelecidos, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando que os saldos dos itens contratados pelo PE 020/2025 estão sendo utilizados, e que devido a imprevisibilidade das manutenções é necessário o encaminhamento de nova contratação para suprir a demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb56e2d4569229

2.4. Diante da essencialidade dos serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado para o pleno funcionamento da frota municipal – especialmente no que tange ao transporte público, coleta de resíduos, serviços de infraestrutura e outros serviços essenciais à população – torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.5. Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de empresas aptas a atenderem os requisitos técnicos e legais, de forma a suprir a demanda da Administração e assegurar a adequada manutenção dos veículos e máquinas da frota.

2.6. Departamento de Administração e Planejamento

2.6.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos usuários da frota de veículos pertencente ao Departamento de Administração, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em auto elétrica e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

2.6.2. Os veículos utilizados pelo departamento desempenham papel fundamental no suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, sendo constantemente utilizados para transporte de servidores, documentos, materiais e para atendimento de demandas externas. Com o uso contínuo, é comum a necessidade de realização de manutenção periódica, sendo essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas também para garantir a segurança dos condutores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade e aos demais setores da instituição.

2.6.3. Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de auto elétrica e manutenção de ar condicionado visa assegurar:

- Diagnóstico preciso e ágil de falhas elétricas;
- Redução de tempo de inatividade dos veículos;
- Prolongamento da vida útil dos componentes elétricos;
- Atendimento emergencial em caso de panes;
- Cumprimento das normas de segurança veicular e de trânsito.

2.6.4. Portanto, diante da necessidade contínua de manutenção da frota e da ausência de corpo técnico interno especializado nesta área, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de auto elétrica de forma periódica ou sob demanda, garantindo a eficiência e a regularidade das atividades do Departamento de Administração.

2.6.5. O quantitativo foi baseado no consumo dos últimos anos, sendo suficiente para atender as necessidades do Departamento pelos próximos 12 (doze) meses

2.7. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.7.1. A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.7.2. As quantidades solicitadas foram baseadas em processos anteriores já realizadas e que se mostraram suficientes para o período de 12 meses (1 ano).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

2.8. Departamento de Assistência Social

2.8.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

2.8.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. A frota do Departamento é composta por 06 veículos de passeio e 01 micro-ônibus, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.8.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias.

2.9. Departamento de Educação e Cultura

2.9.1. A presente solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura. A seguir, apresentamos a fundamentação detalhada para a contratação desses serviços:

2.9.2. A manutenção adequada dos veículos da frota, especialmente no que tange ao sistema elétrico e ao ar condicionado, é crucial para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, particularmente no transporte escolar. A Administração Municipal enfrenta limitações significativas em termos de mão de obra especializada e disponibilidade de peças e acessórios necessários para a realização desses serviços de forma eficaz. A contratação de serviços especializados garante que as intervenções sejam realizadas por profissionais qualificados, utilizando peças e materiais adequados e com a tecnologia necessária.

2.9.3. A frota de ônibus escolares, composta por 14 veículos, é essencial para o transporte seguro e eficiente dos alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esses veículos enfrentam desgaste diário devido ao uso contínuo, o que aumenta a necessidade de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a segurança no transporte. Manter os ônibus em perfeitas condições não só prolonga a vida útil dos veículos, como também assegura que os serviços de transporte escolar atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

2.9.4. A qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial no que concerne ao transporte de alunos, é de extrema importância. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para evitar interrupções no serviço e para assegurar que o transporte seja realizado com a máxima segurança. A ausência de manutenção pode levar a falhas nos sistemas elétrico e de ar condicionado, comprometendo a segurança e o conforto dos passageiros, além de potencialmente interromper o serviço de transporte escolar.

2.9.5. A falta de manutenção preventiva pode resultar em falhas graves, que além de comprometer a segurança, podem acarretar custos elevados com reparos corretivos e emergenciais. Investir na manutenção regular é, portanto, uma medida econômica e estratégica, pois evita a necessidade de reparos emergenciais mais dispendiosos e prolonga a vida útil dos veículos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

2.9.6. A contratação dos serviços especificados é fundamental para atender aos requisitos operacionais e de segurança dos veículos, garantindo que todos os parâmetros exigidos para o transporte escolar e a locomoção de funcionários sejam cumpridos. A eficiência e a segurança dos serviços de transporte dependem diretamente da manutenção regular e especializada, o que reforça a necessidade da presente contratação.

2.9.7. Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos sistemas elétrico e de ar condicionado da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos e a eficiência operacional dos veículos do Departamento de Educação e Cultura.

2.9.8. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de ônibus.

2.9.9. Desta forma, a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento de Educação e Cultura onde apurou-se as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2025/2026.

2.10. Departamento de Esportes

2.10.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviços para o sistema elétrico e de ar condicionado veicular, através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças existentes em cada veículo da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que por ventura apresentarem defeitos, visto acreditar-se que 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda na sua totalidade.

2.10.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico e de ar condicionado veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural ou por outro tipo de ocorrência, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 1 ônibus e 1 veículo de passeio, necessitamos sempre de manutenção, seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento.

2.10.3. Quanto aos quantitativos são meras estimativas, pois o ônibus ora utilizado é um veículo extremamente desgastado/velho, ano 1987, ficando assim passível de muitas avarias, inviabilizando qualquer prognóstico que se possa fazer ao longo do período contratual, ou seja, de um ano. Já o veículo de passeio, ao contrário, é novo, e portando, muito possivelmente não necessitará deste tipo de manutenção, porém, como medida preventiva solicitou-se um determinado quantitativo, pois caso aconteça a necessidade, temo que ter meio de contratar os serviços e efetuar a compra das peças necessárias.

2.11. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.11.1. Justifica-se a contratação dos serviços para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses. Justifica-se a contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do departamento de meio ambiente e recursos hídricos. O quantitativo solicitado foi baseado na quantidade e no ano de fabricação dos veículos.

2.11.2. A estimativa de quantidade foi baseada na demanda do departamento.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab.	Chassis	Comb.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel s-500
02	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
03	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S10
04	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

2.12. Departamento de Saúde

2.12.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de funcionamento, como também são necessárias revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito à parte elétrica.

2.12.2. A presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular será feita através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento de Saúde.

2.12.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos devido a mudanças na frota por aquisição de novos veículos.

2.12.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada nos anos anteriores

2.13. Departamento de Urbanismo

2.13.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Urbanismo. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.13.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 3 caminhões, 3 máquinas, 1 van, 3 veículos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.13.3. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.13.4. A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2025 e 2026.

2.14. Departamento de Viação e Obras

2.14.1. Justifica-se a presente contratação de peças pertencente a elétrica veicular através de desconto pela tabela Audatex, devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Viação e Obras. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

2.14.2. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico veicular deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo os veículos em boas condições de uso. Como temos uma frota de 11 caminhões, 15 máquinas, 1 van, veículos utilitários, 4 veículos de passeio, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota no que diz respeito a parte elétrica.

2.14.3. Temos uma frota própria de caminhões e máquinas para o trabalho de reparos nas estradas do município mesmo percorrem um trajeto grande diário. Devido ao grande uso diário, os mesmos apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande, o que necessita de rapidez na manutenção dos mesmos quando estes apresentam avarias.

2.14.4. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima e também pelo fator que a cada ano a frota sofre maior depreciação, sujeita assim a apresentar maior avarias. Também aumentou a quantidade da frota de caminhões e máquinas.

2.14.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 106/2023 e 020/2025.

2.15. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por locais ou em municípios limítrofes, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.4.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de limitação geográfica para a participação das empresas na licitação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, **para empresas locais ou com sede em municípios limítrofes**, nos seguintes pontos:

4.4.2. Critérios de Localização

4.4.2.1. A escolha de empresas locais ou com sede em municípios limítrofes ao município de Marmeleiro/PR é justificada pela necessidade de garantir a agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a proximidade geográfica facilita o deslocamento das equipes de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos. Além disso, a contratação de empresas locais contribui para o desenvolvimento regional e a promoção da economia local, o que se alinha com os princípios de responsabilidade social e econômica do município.

4.4.3. Redução de Custos Logísticos

4.4.3.1. A proximidade geográfica das empresas locais ou das empresas limítrofes contribui diretamente para a redução dos custos de deslocamento das equipes técnicas até o município de Marmeleiro/PR. Com a diminuição da distância a ser percorrida, há uma significativa redução nas despesas com transporte, o que, consequentemente, reflete em uma proposta financeira mais vantajosa. Esses custos logísticos mais baixos podem ser repassados para o município na forma de valores menores nos serviços prestados, gerando economia e eficiência na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

4.4.4. Acessibilidade e Facilidade de logística

4.4.4.1. A escolha de empresas situadas no município e em municípios vizinhos permite um maior controle sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o tempo de deslocamento até o local da frota é minimizado, otimizando o processo de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas. Isso se reflete diretamente na redução do tempo de inatividade dos veículos/máquinas e na manutenção da continuidade dos serviços essenciais para a população.

4.4.5. Apoio ao Comércio Local

4.4.5.1. Ao priorizar empresas sediadas no município e em municípios limítrofes, busca-se apoiar a rede de prestadores de serviços locais, fomentando o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda em Marmeleiro e nas localidades vizinhas, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento da economia regional.

4.4.6. Cumprimento da Legislação

4.4.6.1. A presente justificativa está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os princípios que regem a licitação pública, como a eficiência, a economicidade e a promoção da livre concorrência, garantindo que a contratação seja feita com transparência, observando o interesse público e a busca pela melhor proposta técnica e de preço.

4.4.7. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos sistemas elétrico e de ar condicionado dos veículos/máquinas da frota municipal será realizada por meio de Pregão, priorizando empresas locais e com sede em municípios limítrofes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na execução das atividades.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO:

4.5.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, contemplando fornecimento de peças do sistema elétrico e ar condicionado e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada veículo possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que sejam feitas revisões nos veículos, devido ao grande uso diário, sempre ocorrem avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE, independente do percentual de desconto.

4.6.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/ LOTE, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

4.6.3. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R$ 95,00 (noventa e cinco reais) a hora para o item 02;
- R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a hora para o item 04;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora para o item 06;
- R$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a hora para o item 08;
- R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora para o item 10.

4.6.4. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

4.6.5. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.6. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.6.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

4.6.8. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.6.9. **Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora**.

4.6.10. **SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 04**.

4.6.11. **EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX**, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

4.6.12. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usará este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

4.6.13. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.6.14. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver (caso solicitado) ao contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

4.6.15. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

4.6.16. A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

4.6.17. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

4.6.18. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.6.19. **O PREÇO DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO)**.

4.6.20. **NO CASO DAS PEÇAS DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SERÁ CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX.: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, PARTE ELÉTRICA E AFINS)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

4.6.21. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.6.22. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

4.6.23. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para o contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.6.24. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante (quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecerá o maior período).

4.6.25. O contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.6.26. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade do contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.6.27. O aceite do servidor por parte do contratante se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.6.28. A contratada deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do contratante.

4.6.29. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.6.30. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.31. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.6.32. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

5.24. Para prestação dos serviços de manutenção, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços e no mínimo:

5.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

5.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

7.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), A EMPRESA deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, **no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante)**, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

7.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

7.11. A Contratada terá um prazo máximo de término de execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

7.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.13.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

7.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.13.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Idiones

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

10.5.1. Alvará de Licença e Localização ou equivalente, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.2. Alvará de Licença Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa do Alvará de Licença Sanitário.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025, conforme abaixo discriminado:

Grupo/Lote 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
1	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	%	
2	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	35.055,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.055,00**			

Grupo/Lote 02: Ônibus e Micro-Ônibus - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
3	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos ônibus e micro-ônibus, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	126.000,00	PR	%	
4	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.	68.009,55	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**194.009,55**			

Grupo/Lote 03: Caminhões - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
5	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos caminhões, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	80.000,00	PR	%	
6	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.	49.050,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**129.050,00**			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

Grupo/Lote 04: Máquinas Pesadas - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
7	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	55.000,00	PR	%	
8	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.	42.078,75	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**97.078,75**			

Grupo/Lote 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Desc. Mínimo p/ PR/MO		
9	**Peças de reposição** para manutenção do sistema elétrico e ar condicionado de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	60.000,00	PR	%	
10	**Serviços de reparos** no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	35.970,00	MO	%	R$
Valor Total Estimado do Grupo/Lote		**95.970,00**			

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

Informar Percentual final de desconto da PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 085/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
GRUPO/LOTE ** – ** – Todas as Marcas – Manutenção e Peças					
**	**	**	PR	**%	
**	**	**	MO	**%	R$ **
Valor Total Estimado do Grupo/Lote **		**R$ ****			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ ****			

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá possuir e manter atualizado o sistema (software) contendo a Tabela de Preços de peças do fabricante, para as peças originais novas, que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassis), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o sistema Audatex Molicar.

2.6. Os serviços serão executados nas dependências do FORNECEDOR.

O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema AUDATEX.
A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.
Onde:
% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.
% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
Entende-se como sendo **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

2.7. Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

2.8. SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO). Exceto para o lote/grupo 03.

2.9. **EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX**, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que o valor final não poderá ser acima dos valores de mercado).

2.10. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que o CONTRATANTE através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor do Departamento solicitante para autorização.

2.11. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças de Reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

2.12. O FORNECEDOR, antes de concluir a substituição de peças dos veículos/máquinas, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, o **FORNECEDOR deverá devolver (caso solicitado) ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos/máquinas**.

2.13. Todos os serviços de mão de obra incluído o serviço de scanner que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos/máquinas. Valendo assim a/o de menor tempo.

2.14. O FORNECEDOR deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças REPOSIÇÃO, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

2.15. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

2.16. Todas as peças de reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

2.17. O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELO FORNECEDOR NA LICITAÇÃO. (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

2.18. NO CASO DAS PEÇAS DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SERÁ CONSIDERADO O MODELO DE CHASSI DE CAMINHÃO DE EQUIVALÊNCIA DA MARCA/MODELO, POIS TRATA-SE DO MESMO EQUIPAMENTO/CONJUNTO (EX.: CHASSI, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS, PARTE ELÉTRICA E AFINS).

2.19. O FORNECEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

2.20. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “teste” efetuando a entrega do veículo/máquina em boas condições de limpeza.

2.21. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para ao CONTRATANTE, espaço de oficina implementada com segurança própria, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

2.22. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pelo FORNECEDOR, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante. (Quando o fabricante fornecer período de garantia maior que 90 dias sempre prevalecera o maior período).

2.23. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo ao FORNECEDOR a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta o FORNECEDOR de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

2.24. A entrega e retirada do veículo/máquina no estabelecimento do FORNECEDOR, ficara sob responsabilidade do CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem/horimetro, o qual deverá realizar inspeção do veículo/máquina de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

2.25. O aceite do servidor por parte do CONTRATANTE se dará após vistoria do veículo/máquina, realizada pelo responsável designado, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo/máquina deverá retornar para o estabelecimento do FORNECEDOR para correção dos serviços.

2.26. O FORNECEDOR deverá manter o controle de entrada e saída de veículos/máquinas, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos/máquinas, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do CONTRATANTE.

2.27. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

2.28. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

2.29. Poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

2.30. O FORNECEDOR deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
464	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
463		20.608 0029 2.050	3.3.90.39.19.05.00	0
363	09.01	28.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
381	09.02	08 244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.19.05.00	936
396		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.19.05.00	934
427	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.39.19.05.00	0
150	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.39.19.05.00	102
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

199		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	103
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
202		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	1043
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.19.05.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	357
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.19.05.00	494
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	510
590		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.19.05.00	353
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços serão executados na sede do FORNECEDOR, e deverão ser prestados nas instalações da oficina do FORNECEDOR, que deve estar localizada **NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR OU EM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**, e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho do FORNECEDOR, sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta do FORNECEDOR, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo/máquina, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

8.3. No caso de paralisação em local de serviço em (área urbana ou rural do município), o FORNECEDOR deverá dispor de veículos e mecânico/eletricista para socorro. De segunda a sexta – feira das 08:00 as 18:00 e no sábado das 08:00 as 12:00 (inclusive feriados). O objetivo é garantir que os trabalhadores tenham suporte imediato em caso de emergência ou falha técnica durante suas atividades laborais.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

8.9. O município deverá solicitar orçamento prévio ao FORNECEDOR, que deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **2 (dois) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horímetro); relação da peças (quantidade, código da peça ou do fabricante),** marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças de reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

8.10. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.11. O FORNECEDOR terá um prazo máximo de termino de execução dos serviços de **05 (cinco) dias uteis** após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.12. Quando for serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

8.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.13.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

8.13.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços. Caso o Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

10.24. Para prestação dos serviços de manutenção, o FORNECEDOR deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo:

10.25. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários.

10.26. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

10.27. A empresa ainda deve dispor de scanner para a possível verificação de eventuais falhas nos veículos e máquinas pertencentes a frota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Viação e Obras, Sr. Paulo Roberto da Maia.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb56e2d4569229

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/26545982297

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025
CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p25493b569b7c8

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Amortecedor Do Gimbal, Aplicação 5: Drone Dji, Material Estrutura: Borracha
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 60.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)
Grupo: G1

2 - Prestação de serviços de eletricista

Descrição Detalhada: Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 35.055,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)
Grupo: G1

3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Amortecedor Do Gimbal, Aplicação 5: Drone Dji, Material Estrutura: Borracha
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 126.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)
Grupo: G2

4 - Prestação de serviços de eletricista 331

Descrição Detalhada: Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos ônibus e micro-ônibus.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 68.009,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

5 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Amortecedor Do Gimbal, Aplicação 5: Drone Dji, Material Estrutura: Borracha

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 80.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

6 - Prestação de serviços de eletricista

Descrição Detalhada: Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos caminhões.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 49.050,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

7 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Amortecedor Do Gimbal, Aplicação 5: Drone Dji, Material Estrutura: Borracha

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 55.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

8 - Prestação de serviços de eletricista 332

Descrição Detalhada: Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas e equipamentos multimarcas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 42.078,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

9 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 14: Amortecedor Do Gimbal, Aplicação 5: Drone Dji, Material Estrutura: Borracha

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

10 - Prestação de serviços de eletricista

Descrição Detalhada: Serviços de reparos no sistema elétrico e ar condicionado: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 35.970,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
2	Prestação de serviços de eletricista	1	UNIDADE

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
4	Prestação de serviços de eletricista	1	UNIDADE

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
6	Prestação de serviços de eletricista	1	UNIDADE

Grupo 4

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
8	Prestação de serviços de eletricista	1	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	Unidade
10	Prestação de serviços de eletricista	1	UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025 (Inexigibilidade Nº 050/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até a data de **05 de agosto de 2026**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025 CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2025 Vinculado a Inexigibilidade n° 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 31 de Agosto.

CAPÍTULO III
FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	O Depto. de Finanças elabora as estimativas de receita.	Depto. de Finanças	Até 15 de Agosto
Etapa 2: Definição de Limites	O Governo Municipal e o Depto. de Administração e Planejamento definem os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Departamento, com base na receita estimada.	Governo Municipal/ Depto. de Administração e Planejamento	Até 31 de Agosto
Etapa 3: Proposta Setorial	Os Departamentos elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA).	Departamentos Municipais	Até 15 de Setembro
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 30 de Setembro.
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 15 de Outubro
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 01 de Novembro

Marmeleiro-PR, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 2536/2025 – Cód. Verificador: 8AC4E8NE.
OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
CONTRATADA: GISELE APARECIDA DOSSENA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Retroescavadeira conforme convênio nº 917845/2025 Ministério da Agricultura e Pecuária, através de adesão a ata registro de preço nº 03/2025 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo como Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri CIBAX
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.521.957/0001-65
VALOR:	465.000,00
VIGÊNCIA:	24/11/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda Feira 24 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

En fundado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs. CIB01108	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR 416	1,00	465.000,00	465.000,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	465.000,00

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2025
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

NOTA DE PESAR

A Administração Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná vem a público externar o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor RENATO SCHNEIDER, ocorrido em 23 de novembro de 2025.
Funcionário Público Municipal Aposentado, RENATO SCHNEIDER, prestou serviços ao município e cumpriu honrosamente suas atribuições profissionais.
A família e amigos do servidor, desejamos que Deus conforte seus corações e dê forças para transformar toda dor desta perda em fé e esperança!

Salto do Lontra/PR, em 24 de novembro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 25 de novembro de 2025 e ficará aberto por período indeterminado o Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
O credenciamento deverá ser protocolado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado Avenida Iguaçu, 281, centro – São Jorge D'Oeste - Pr juntamente com os documentos exigidos no presente edital.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 24/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, de 24/11/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".
VALOR ESTIMADO - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais de: Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2036; Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2026/2029; e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026/2029, sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA., CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste -Pr, 24/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025-PMSI
PROCESSO N.º 99/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min do dia 08 de dezembro de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09h horas do dia 08 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025
(Inexigibilidade Nº 050/2025 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até a data de 05 de agosto de 2026, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 13 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 2536/2025 – Cód. Verificador: 8AC4E8NE.
OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
CONTRATADA: GISELE APARECIDA DOSSENA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025

CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4021/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Ltda, CNPJ/MF sob o nº 16.491.457/0001 – 86, objeto serviços de obras de Engenharia Elétrica para a execução de rede de distribuição de energia elétrica, urbana, com iluminação pública no Loteamento Fênix V, localizado no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Nº. 90015/2024, fica prorrogado o prazo de execução da obra em mais 90 (noventa) dias, passando de 17 (dezessete) de dezembro de 2025 para 17 (dezessete) de março de 2026. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de novembro de 2025.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3857/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 07.831.067/0001 –17, objeto reforma da Casa da Cultura, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº 90005/2024, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 03 (três) de dezembro de 2025, para 01 (primeiro) de junho de 2026. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de novembro de 2025.
Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
Decreto n° 259/2025
Data: 19.11.2025
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.
Decreto n° 260/2025
Data: 19.11.2025
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4183/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001 – 75.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de diários de planejamento escolar destinados ao uso dos professores da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO Nº 075 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2025.
ATO DE PESSOAL Nº 080 DE 24 DE NOVEMBRO 2025
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mario Makoto Takayanagui, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 1211/2005 artigo 6º e 2177/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessar para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Pró-Vida, no dia 03 de dezembro de 2025, quarta-feira, as 17:30 horas, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Naves , nº 395, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas – 2º Quadrimestre 2025

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI:59468602834
Assinado de forma digital por MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI:59468602834 Dados: 2025.11.11 15:05:39 -03'00'

MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI
PRESIDENTE ISDV